

ARMANDO PALAVRAS

# A ACTIVIDADE CONSTRUTORA SETECENTISTA EM PENAGUIÃO

Documentos para o seu estudo

Vol. I



SinVros.pt

---

[...] e justificados em nota de rodapé. As letras ou sílabas ocasionalmente omitidas pelo escriba foram restituídas assinalando a restituição com <...> e as repetições de palavras ou frases com {...}. Utilizou-se (*sic.*) para assinalar particularismos do escriba.

Em futuro volume serão publicados alguns documentos *dispersos* e o corpo documental das *igrejas do Padoado de Coimbra*.

**Armando Palavras**

Oeiras, Fevereiro de 2021

---

Em **Santa Marta de Penaguião** trataram-se das seguintes igrejas: Sever, Medrões, Fontes, São Miguel de Lobrigos, São João de Lobrigos, Igreja de, Moura Morta, Sedielos, Fornelos e Sanhoane. E das seguintes **capelas**: Nossa Senhora dos Remédios – Medrões, São Pedro de Medrões, Capela de Fiolhais – Louredo, capela de Santa Marta, capela de Nosso Senhor dos Afligidos – Fornelos e capela da Senhora de Aguadalupe – Sedielos.

No **Peso da Régua**, foram tratadas as igreja de São Faustino da Régua, Godim e Fontelas. Das suas capelas abordaram-se as do Senhor do Cruzeiro e a capela do Senhor da Fraga – Fontelas.

Em **Vila Real**, a capela da Timpeira.

Foram ainda tratadas diversas **obras particulares e públicas**, como a Cadeia de Penaguião, armazéns da Companhia do Douro, solares particulares como o de Sanhoane, Fontes, como a Fonte Real de Medrões.

---

---

## I – Escrituras - PENAGUIÃO - Doc. 1 a 65

### Documento 1

*Arquivo Distrital de Vila Real, Notariais de Santa Marta de Penaguião,  
2º ofício, Liv. 22, fl.77*

1731, 25 Março

Escritura de aRendimento das obras da jgreia de Sever

Em nome de Deos Amem<sup>5</sup> saibam coantos este instromento de escriptura de arendamento das hoBras da Jgreja da Santo Adrião de Seuer deste termo de penaguiam ou como em direjto melhor Lugar aja e ualer possa virem que no anno do nascimento do nosso Senhor Jesus christo de mil he setesentos he trinta he hum annos Aos uinte he cinco dias do mes de Março do dito anno em o lugar e freguesia de santo Adrião de Seuer que he deste termo de penaguiam em as cazas e moradas do Reverendo Abbade Diogo Barboza Machado onde eu tabaliom fui uindo a Rogo das partes e ahj na minha prezensa e das testemundas<sup>6</sup> digo e das testemunhas nesta ao diante nomiadas e no fim desta asignadas apareserão partes presentes a saber de huma Banda o mestre Domingos Martins Fagundes natural da freguesia de Sampaio lugar de uillar Concelho de uieira Comarca de Guimaraens Mestre meginario e por ora assistente na oBra da jgreja da comenda de moura Morta e da outra Banda Caetano Manuel (f.1v) de Miranda furtado do lugar da Sarnadello e juis da jgreja de santo Adrião de Seuer deste dito termo de Penaguião e prezente o dito Reverendo Abade da dita jgreja asima nomiado e todas pessoas bem conhecidas de mim tabaliam e das mesmas testemunhas que dou fee serem E os proprios pelos nomes aquj nomiados e no fim asignados e sendo elles todos E assim presentes Logo pello dito Mestre Meginario Domingos Martins Fagundes asima nomiado foi ditto que elle estava contratado e ajustado com o dito Juis da dita Jgreja asima declarado de lhe fazer has oBras desta Jgreja de Seuer ha saber Dous colletrais Reuestidos com meia cana E o mesmo pe Direito sera a mesma volta por sima com as

---

<sup>5</sup> Ms.: repete “Amem”.

<sup>6</sup> Ms: riscada e emendada a letra “d”.

---

mesmas collunas de uolta, e sera Repartida esta volta em sete reprizas  
Declaro Sete paneis e entre mejo destes paneis suas Reprizas e no mejo  
Leva húa targa que chegara da fase do arco a fasse do arco de sima esta  
targa sera sobreposta por sima dos arcos e sera Rellevada e Reuestida  
com seos Rapazes e frutejros e toda a mais hobra que se lhe puder aco-  
mudar e esta oBra sera formada no pee Direjo entre ho frizo e o mais  
que se segue para sima na forma, e a mesma targa e a mesma talha como  
a trebuna da capella do padre nicollao de mejrelles da freguesia de Fon-  
tellos, e tambem serão (f. 2) hos frontais na mesma forma e com a mesma  
Talha como esta a da mesma capella e tanto E os Retablos com o fron-  
tespicio e o arco por dentro sera tudo na mesma forma E com a mesma  
talha que esta na dita capella asima declarada, e Leuara mais esta OBrA  
hum pillar que Reuista por fora da colluna de fora, e outro pillar que  
reuista por dentro a fasce do arco ao pe da mesma collunna de dentro,  
mais sera esta jgreja de Santo Adrião de Seuer forrada e apalenada em  
volta em sete paneis estes paneis deserão pellos Lados das paredes Dous  
palmos he meio e ficarão no comprimento mais hum paLmo mais que a  
Largura serão os paneis emcaixados de molduras Lizas e todos hos rom-  
pantes lizos e os painéis Lizos e inteirizos e os frizos das paredes Leuarão  
suas caartellas Lizas Resaltiadas que fasão pee, e os rompantes dos pa-  
neis e o frizo Leuara Sua alcrizada e curniga e todas estas mulduras serão  
Bem feitas e bem Lizas com todas as mulduras como manda a arte riqua,  
o coro sera tambem forrado na mesma forma do corpo da jgreja e Leuara  
pela fasce do Coro hum Banco e frizo he seos pillares entre mejo dos  
Ballaustres que seram coadrados e os Bellaustres serão de Recoorte e  
Returcidos em duas hordens no meio húa Bolla grande Com meia (f. 2v)  
cana e nos pes e cabessas dos ballaustres serão guarnesidos na mesma  
forma que no meio, e o banco dos mesmos ballaustres e pillares sera  
tudo goarnecido com uazo e soto vaso e collarinho e frizo e cornige e  
Alquitrada digo Alquitraua e sera esta cornige e alquitaua Resalthiada  
nos pillares e o Banco Sera na mesma forma conforme o frizo, e mais  
se farão humas grades no arco da pia Baptismal com o seo Banco he frizo  
e as grades serão torniadas e Abrirão em duas portas com dubradissas  
achumbadas, mais hum Almariozinho em húa pelheira que esta no  
mesmo arco a hum Lado e no Remate das grades sobre ho frizo despidi-  
rão com suas piramidas e a phia com húa cobertoura de madejra liza,

---

mais Sera esta Jgreja acabada de tabornar com taburnos que comrespon-  
dem todos huns a outros em direitura com duas Argollas de ferro em cada  
taburno nas pontas emgradados em caibros que ficem bem seguros, e  
mais coatro Bancos de comprimento de quinze palmos e hum de Largo  
e dous dedos e hum couto de grosso e toda esta oBra sera feita de madejra  
de castanho toda muito Liza e muito sam he feita e asentada e pergada  
com todas has ferraiges nesesarias tudo honesto delle (f. 3) dito mestre a  
coal oBra Se obrigaua ha fazer elle dito mestre aBaixo declarado digo  
asima declarado em presso e quantia de setesentos e sesenta Mil Reis  
sem mais Couza algña e assim estava composto he ajustado com elle dito  
juis desta Jgreja e Se obrigaua elle dito mestre ha fazer a dita obra que  
atras se declara a contento delle juis e delle dito Reverendo Abbade tudo  
a Sua custa delle dito mestre pello presso aSima dito, a coal hobra dara  
feita a major parte della dentro destes dois annos primeiros que se segem  
que comesarão a corer des o feitio desta em diante, he depois de feita  
esta oBra sera Revista por Dous mestres que elle dito juis ou o que antam  
seruir elleger e [não<sup>7</sup>] achando-a em perfeita em tudo ou em parte na  
forma dos apontamentos hatras declarados se demolira e fara a custa  
delle mestre, e o comprimento desta obra e condiçoins desta escriptura  
obriga sua pessoa e todos hos seos bens presentes he feturos e terco  
d'alma, e logo por elle dito juis e elle Reverendo Abade foi dito que elles  
nesta forma e em nome da freguesia Dauão a dita obra a elle dito mestre  
nos ditos setesentos he sesenta mil Reis por terem dado A Lansos e não  
acharem mestre mais siguro tanto em satisfaçom como em obrar que o  
sobredito hos coais setesentos e sesenta mil Reis lhe daram em coatro  
pagamentos a saber húa parte do mes de Abril que embora vier e a outra  
(f. 3v) no fim da obra depois de acabada e os dous no tempo midiado e  
Se obrigão pellos Rendimentos da jgreja digo da dita jgreja a dar-lhe  
Satifação os ditos setesentos he setenta Mil Reis e assim disserão huns e  
outros que querião que esta escriptura fosse valida em juizo he fora delle  
como se fora sentença defenetiu em cazo julgado e outrosim Declarou  
elle dito Mestre que auendo de ser obrigado por tudo ou parte desta obra  
hatras declarada se dezaforaua do juizo de seo foro quall diante o juiz  
deste concelho de Penaguião quall onde se dezaforaua e desde Logo se  
dava por citado para o som que deuam Intentar contra elle que para isso  
Renunçiaua todas has Leis priuilegios Liberdades Jzencois e exseicois

---

<sup>7</sup> Ms. omite “não”.

---

que fasão a seo favor e esta clauzulla se emtendera tão Bem com o juiz  
coal antam seruir desta dita Igreja em nome dos freguezes della porque  
tambem se deshafora coando haja de ser obrigado posto so o dito direito  
ou parte delle para o juizo de uiejra donde elle mestre he natural e assim  
como dito fica oije elle dito mestre oBrigaua sua pesoa he bens he terço  
d'alma e o dito juiz em nome da dita freguezia se oBriga e em nome dos  
ditos freguezes e pellos Rendimentos da dita Igreja o satisfasão do dito  
dinheiro em testemunho e fee de uerdade (f.4) assim ha quizerão e entre-  
garão huns e outros e pedirão a mim tabaliom que esta lhe fizese nesta  
nota para della dar os tresllados nesesarios o que eu fis de seos Rogos e  
não da obrigasão de meo oficio o coal eu taballião como pesoa publica  
estepulante e aseitante delles estepullei e aseitej em nome das partes o  
que teuer possa he não de OBrigasão de meo o digo o que fazer posa  
presentes he não presentes he asignou ho dito mestre domingos Martins  
Fagundes e o Reverendo aBade e o dito juiz e forão testemunhas presen-  
tes Manuel Lopes de Figueiredo fameliar do dito Reverendo aBade e o  
Reverendo padre Antonio pinto todos deste Lugar de seuer deste con-  
cellho de penaguião que todos aqui aSignarão depois desta lhe ser lida e  
declarada por mim Jorge Soares de Castro tabaliam que escreveu.

O Abbade Diogo Barboza Machado  
Caetano Manuel de Mendonça Furtado  
Domingos Martins Fagundes  
O Padre Antonio Pinto  
Manoel Lopes de Figueiredo

## Documento 2

*Arquivo Distrital de Vila Real, Notariais de Santa Marta de Penaguião,  
2º ofício, Liv. 24, fl.131*

1733, 11 Março

Escritura de obrigasam de obra que fas o Mestre pedreiro Manuel Rodrigues do llugar de pumarelhos ao Reverendo Abbade de Seuer Doutor Barboza Machado

---

Em Nome de Deos amem sajbam Coantos este publico instromento de escritura de obrigasam de obra ou como em direito melhor lugar haja e ualler possa virem que no anno do Nascimento de Noso senhor jesus christo de mil e setesentos e trinta e tres annos aos onze dias do mes de Março do dito anno em o lugar e freguezia de Sever que he termo desta villa de pennaguião em as cazas e Residencia do Reverendo Abbade desta jgreja de santo Adriam de Seuer deste dito termo onde eu Tabaliam fui vindo a Rogo de partes e ahi na minha presença e das Testemunhas nesta ao diante nomiadas e no fim asignadas apareseram presentes o dito Reverendo Abbade de seuer e da outra parte manoel Rodrigues mestre pedreiro de (f. 1v) de cantaria e morador em o lugar de pumarelhos concelho de Villa Real e pessoas bem conhecidas de mim tabaliam e das dittas testemunhas que dou fe ser o proprio pello nome aqui nomiado e sendo ambos assim presentes logo pello dito Manoel Rodrigues pedreiro foi dito que elle tinha ajustado de fazer como com effeito ajustado tem com o dito Reverendo Abbade de lhe fazer de novo toda a Capella major desta jgreja de Santo Adriam de Seuer a saber na forma seguinte que o dito Mestre pedreiro a fara a sua custa toda tam de cantaria como de Alvenaria com dois cunhais comRespondentes os que tem a dita jgreja e Remate com piramedes e cruzeiros com intabalamento de pedra de cantaria no dito Remate comRespondente o da jgreja com frizo e cornige todas as paredes della e abrira os licenses a sua custa terenos em que se asente em fraga firme e teram as paredes tres palmos e mejo de largo da terra para sima e para baixo toda a largeza que for nesesaria conforme o pedira a obra para sua sigurança e que cresera de comprido a dita capella cuatro palmos alem dos que tem, e de largo de que da parte hum palmo e mais para o aLevantamento do Arco coatro palmos por mais alto nos pés direitos e compor a volta do Arco metendo as Adoellas que nesesarias forem e meter dois portais de cantaria cada hum de sua parte que comResponda hum o outro e duas fretas comrespondentes e terra tres degraos de escada para o Altar Maior Com prebiterio de cada parte e em cima de cada hum aberto na parede hum meio sircollo da mesma cantaria que serviram de credencias com suas mezas da mesma pedra labrada apilarados os meios sircollos e na samcrestia na mesma parede metera hūa goarda Roupa de cantaria (f. 2) e tera de Alto sinco palmos e de largo o que Couber e fazer o Altar Maior vestido de pedra de cantaria por diante e voltas dos cantos do Altar tudo escudado e no simo do Altar se pora

---

pedra de gaspe que esta na sepultura dos Abades a coal elle Mestre pora e limpara, em tudo fara a sua custa e o Adro de tras com a parede nese-  
saria e sigura, fara tudo assim esborralhar a velha e fazer licerses e Cobrar  
e chegar e asentar toda a pedra da obra tudo em presso e contia de tre-  
zentos e oitenta mil Reis sem mais couza algua qu'elle Reverendo  
Abbade lhe dara a saber logo vinte moedas cada hua de coatro mil e ois-  
sentos Reis que fazem nouenta e seis mil Reis e outro tanto no coando  
comesar a Obra e o mais depois de ella feita a Coal obra se obrigou elle  
Mestre pedreiro a da-la feita no simo do mes de outubro deste prezente  
anno, e que o dinheiro que for recebendo elle dito mestre pasara Recibo  
que valera como escritura publica e assim se obriga elle Mestre pedreiro  
a fazer a dita obra e elle Reverendo abade se obrigou a satisfazer-lhe toda  
a contia atras declarada feita que esteja a ditta obra no tempo atras decla-  
rado, e logo pello dito Mestre pedreiro atras nomiado foi ditto que a si-  
gurança de tudo e satisfasam desta obra que aqui declara obriga sua pes-  
soa e bens e terço d'alma e por especial hipoteca os bens e frutos delles  
que pesue na feiteira deste termo e logo pello dito Reverendo Abbade foi  
dito que o pagamento da dita obra obriga sua pessoa e bens e teresso  
d'alma e nesta forma diseram se tinham ajusta-(f. 2v) do e querem que  
esta valha em juízo e fora delle como se fora sentença defenetiua em caso  
julgado e em testemunho e fe de verdade asi o quiseram e outorgaram e  
pediram a mim tabaliam que esta lhe fizese em esta nota para della dar  
os trelados nesesarios o que eu fis de seus rogos e nam da obrigasam de  
meu officio e como pessoa publica estipulante e aseitante estipulei e asei-  
tei em nome das partes a que tocar possa e nam prezentes e signou elle  
Reverendo Abade e Mestre pedreiro, e foram testemunhas ao tudo pre-  
sentes Francisco Teixeira Coimbra e Manuel Teixeira Alfaate todos  
desta freguesia e termo que todos aqui asignaram o depois desta lhe ser  
lida e declarada por mim Francisco Guedes Mouram que o escrev.

Manoel Rodriguez

O Abbade Diogo Barboza Machado

Manoel Teixeira

Francisco Teixeira Coimbra

---

## Documento 3

*Arquivo Distrital de Vila Real, Notariais de Santa Marta de Penaguião,  
3º ofício, Liv. 54, fls. 96 a 98v.*

1735, 26 Outubro

Escritura que fazem o Reverendo Arcediago da Regoa e os fregezes da mesma freguesia

Em Nome de Deos Amem Saibão quantos este publico instrumento de escritura de deuisão de jgreja e compozição ou como em direito melhor lugar haja virem que No anno do Nacimiento de Nosso Senhor Jezus Cristo de mil e setesentos e trinta e cinco annos aos vinte e seis dias de outubro do dito anno em esta Capella do espirito Santo adonde tabaliam vim a Rogo das partes estando ahi presente o reuerendo arcediago da Regoa Joaquim de Sousa Lima alcaforado e a maior parte dos fregezes da dita fregesia abaixo asignados todos que foj bem conhecido de mim tabaliam e das testemunhas abaixo assinadas que todos dou fee serem os mesmos proprios por seos nomes aqui nomiados e por elles foi dito que elles herão fregezes da Igreja de São Faustino sita adonde chamão a Regoa adonde tão bem recebião os sacramentos mas porque destes padecião penuria e falta não só pela distancia dos lugares da dita freguesia multidão de povo mas tão bem por mediar hum ribeiro que no Inverno se fas caudelozo de modo que se emposebelitava a passagem e por comquencia digo por consequencia falta de ademenistração dos sacramentos e por isso estauão comtratados de fazerem duas Igrejas a sua custa húa no Pezo da Regoa no sitio do Poiro e outra da parte d'alem do Ribeiro de Jugeiros no sitio adonde chamão o pedregal ou adonde mais conveniente for para o pouo suposta a licença do ordinario e para isso havião de dividir tudo aquilo que pertencia a fabrica do Santifimo Sacramento assim legados de vinho azeite e tudo o mais que se achar pertencente a dita fabrica e tão bem a pedra que estava para a Igreja e a que resultar das ruinas da mesma Igreja que se acha-demulida e sso ficara a que for necessaria para fechar o archo da Capella mor que foj da dita Igreja que sempre se comservalva para memoria e vtelidade dos moradores que ali uiuerem para la hir ouuir missa e tão bem disserão se obrigauão a fazer as capellas

---

maiores das ditas Igrejas e a terça parte da fabrica e Reparadellas e logo pareceo o Reuerendo Arcediago da Regoa assima nomiado e disse que comsentia na divizão assima expressada e que para segurança desta se procurace autoridade do suprior e todas as mais Solenidades nessessarias e que para ficar padroeiro das duas capellas mores as dotava com duas partes da fabrica Reparo para o feturo que por hora serão obrigados a pollas feitas e acabadas (f. 1v) a sua custa dos ditos fregezes com declaração que as ditas duas igrejas serão obrigados os fregezes a fazer elles dentro de coatro annos e acaba-lhas e declarão mais os moradores de Ju-geiros que por se não poderem deuedir as Irmandades e fabrica dellas que serão obrigados os moradores do Pezo a servir com a fabrica das ditas Jrmandades aos Jrmãos da parte dalem na forma dos estatutos dellas e declararão huns e outros que comsentão na deuizão das ditas Jgrejas assima declaradas e de outra sorte não e declarou o dito Reuerendo arce-diago que se obligaua as duas partes da fabrica de Cada húa das ditas igrejas e Reparo para o feturo que por hora serão obrigados a po-las am-bas perfeitas e acabadas e disserão huns e outros que a Comprimento desta escritura obligauão suas pessoas e bens Moueis e de raiz auidos e por hauer em testemunho e fe de verdade hum e outros assim o quizerão e o outrogão e pedirão a mim tabaliam esta escritura lhe Lancace nesta notta para della [dar<sup>8</sup>]os treslados necessarios o que eu tabaliam como pessoa publica estepulante e asseitante delles estepulei e asejtei em nome das partes a que tocar possa e não prezentes e forão testemunhas prezentes Miguel da Costa lima e Mello tezoureiro da cidade do Porto Ignacio Pinto de Figueiredo do lugar de lobrigo que todos aqui asignarão ao dispois desta lhe ser lida e declarada por mim Valerio Pereira Pinto tabalião que o escrevi.

João de Souza Lima Alcaforado

Manuel da Costa Lima Mello

Jgnacio de Figueiredo

[Seguem-se 4 fólios com as assinaturas dos fregueses]

---

<sup>8</sup> Ms. omite “dar”.

---

## Documento 4

*Arquivo Distrital de Vila Real, Notariais de Santa Marta de Penaguião,  
1º ofício, Liv. 33, fl.70*

1737, 5 Setembro

Escritura de obrigasam da obra da Cadeja desta villa de penaguiam que fez o pedreiro Manoel Rodriguez de pumarelhos termo de Villa Real a Camera desta villa

Em Nome de Deos amen saibam coantos este publico instrumento de escritura de obrigasam e fatura de obras ao diante declaradas de oje para todo sempre ou como em direito melhor lugar haja e ualer possa virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor jesus Christo de mil e setesentos e trinta e sete annos aos sinco dias do mes de Setembro do dito anno em o lugar de sanhoane que he termo desta villa de pennaguiam em casas e moradas de joseph Cabral de Tauora ahi morador e juis ordinario o prezente anno nesta dita villa e seu termo onde eu Tabaliam fui vindo a rogo das partes e ahi na minha prezença (f.1v) e das testemunhas que estão adiante nomiadas e no fim asignadas apareseram presentes a saber elle dito Jozeph Cabral de Távora juis desta dita villa e o veriador joseph pinto Camello e o procurador Antonio Cerueira pinto todos juis veriador e procurador nesta dita villa e seu termo por Confirmasam do senhor Donatario o Excellentissimo senhor Marques de Abrantes e Fontes e bem assim Manoel Rodrigues Mestre pedreiro canteiro morador no lugar de Pumarelhos freguesia do salvador de Fragedua termo de villa Real e bem assim joão guedes Mourão solteiro do lugar de sernadello e joam de prados solteiro morador neste dito lugar de sanhoane e todos do termo desta villa e todos pessoas bem conhecidas de mim Tabeliam e das ditas Testemunhas que dou fe serem os proprios pellos nomes aqui nomiados e sendo todos assim presentes logo pello dito Manoel Rodrigues Mestre pedreiro foi dito que elle Rematara no juízo da prouedoria desta Comarqua a saber as obras da factura da Cadeja e Caza de Camera e audiencia e de Carseleiro desta villa cita em santa Marta na forma de tres plantas

Rubricadas com o sobrenome do Doutor procurador desta Comarca Estevam galego vedigal e na dos apontamentos asignados pelos ditos offe-  
(f. 2)ciais da Camera asima declarados e por elle dito Mestre pedreiro cujos apontamentos ficaram na mão do dito veriador joseph pinto Came-  
llo e as plantas na mão do dito Mestre pedreiro para por ellas fazer a tal obra de paredes portais escadas grades Madeiras telha Agramassas me-  
zas Cadeiras escabellos com espalda e tudo na forma dos apontamentos e plantas a Coal obra rematara e tomara e por esta se obriga a faze-lла na forma das ditas plantas e apontamentos em presso e cantia de hum Conto e nouesentos mil Reis, que Sua Magestade que Deos guarde foi seruido mandar se lhe desem dos acresimos do Cofre desta villa a coal obra dise elle dito Mestre pedreiro se obriga a dar feita e acabada the o oitubro do anno proximo que vem de mil e setesentos e trinta e oito annos na forma das ditas plantas que sam tres que fazem húa em duas folhas de papel por nam Caber em húa a coal obra se obriga a dar feita dentro do dito tempo e na forma que dito foe com suas chaves na mão tudo a sua custa mais obrigasam que darem-lhe hum Conto e nouecentos mil Reis o [.....]rom elles ditos officiaes da Camera [.....]uam enquanto servisem e depois e' nome de seus sussesores que suso derem nas ditas ocupações (f. 2v) a saber fazer-lhe do Cofre do acresimo desta dita vila por exze digo da dita villa por exzecuisam da dita prouizam a dita coantia de hum Conto e nouecentos mil Reis em coatro pagamentos a saber feitos des o principio do tempo que elle dito Mestre se obriga a faze-lла the o fim da dita obra e a satisfasam disso obrigam suas pessoas durante seus cargos e depois as de seus sussesores e os bens e acresimos desta dita villa de pennaguiam e todo seu termo e logo pello dito Mestre pedreiro foi dito que na forma que dito fica se obriga a fazer adita obra dentro do dito tempo e que acabada que seja os offeciaes da dita camera desta villa que emtam seruirem meteram hum pedreiro e hum carpinteiro Coal lhe parer aReuer a dita obra e achando elles nam estar conforme a planta e apontamentos que para hisso se lhes mostraram sera elle dito Mestre e aRematante obrigado a sua custa a por tudo da sorte que aponta a planta e apontamentos sem que para hisso a Camera ou Conselho Mude Cousa algúa mais que o presso atras Apersado e nam dando elle a dita Camera e officiaes della a mandaram demolir e fazer a sua custa sem que para hisso haja de ser citado porque desde logo elle dito Mestre se deu por

---

citado e seus fiadores ao diante declarados e asignados de que eu tabaliam posto fe e que a tudo dise elle dito Mestre Manuel Rodrigues obrigaua a satisfasam de tudo sua pessoa e todos os seus bens mouis e de rais auidos e por auer e tersso de sua alma e por especial hipoteca as suas (f. 3) vinhas e campos e olivais e Montes e Cazas cito na feiteira no limite desta villa que tem do Naçente com os moradores da veiga e do poente com o Rio que vaj dar a Corte e logo pello dito Manoel Rodrigues Mestre pedreiro foi dito que para Mayor sigurança desta escritura e obrigasam apresentava por fiadores e principais pagadores ao dito joam Guedes Mouram e o dito joam de prado atras declarados os coais por estarem presentes por elles ambos juntos e cada hum de per si in solidum foi dito que elles por esta publica escritura ficauam e se obrigauam a que o dito Mestre Manuel Rodrigues fizese a dita obra que atras se declara na forma das plantas e apontamentos dentro do dito tempo Removendo em si toda a obrigasam e satisfasam della e que a tudo obrigando as pessaoas e bens presentes e futuros e terssos d'alma e assim diseram elles officiaes da Camera e o dito Mestre pedreiro e seus fiadores e principais pagadores que querem que esta valha em juízo e fora delle como se fora sentença defenitiua em Cazo julgado tudo sob obrigasam de suas [pessoas<sup>9</sup>] e os bens atras declarados E Em testemunho e fe de uerdade assim o quizeram huns e outros e outorgaram e pediram a mim Tabaliam que esta lhe fizesse nesta nota para della dar os treslados nesesarios o que eu fiz de seus Rogos e nam da obrigaçao de meu officio (f. 3v) e como pessoa publica estipulante e aseitante estipulei e aseitei em nome das partes a que tocar possa e nam presentes e asignaram elle juis veriador e procurador desta vila e o dito Manuel Rodrigues e os ditos fiadores e principais pagadores e foram Testemunhas ao tudo presentes o Reverendo padre Manuel pereira e luis pinto todos deste lugar e termo que todos aqui asignaram depois desta lhe ser lida e declarada por mim Francisco Guedes Mouram Tabaliam que o escreuj.

Jozeph pinto Camello  
Antonio Cerveira Pinto  
Manoel Rodriguez  
Joam de prado  
João Guedes Mourão

---

<sup>9</sup> Ms. omite.

---

O padre Manoel Pereira da cruz  
Luis porto

## Documento 5

*Arquivo Distrital de Vila Real, Notariais de Santa Marta de Penaguião,  
2º ofício, Liv. 33, fl. 70 a 75*

1737, 9 Setembro

Escritura de obrigasam da obra da cadeja desta Villa de pennaguiam que fez Manoel Rodrigues Mestre pedreiro do lugar de pumarelhos

Em nome de Deos amen sajbam coantos este publico instromento de escritura de sigurança e obrigasam de factura de obra no tempo ao diante declarado de oje para todo sempre ou Como em direito melhor lugar haja ualer possa virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor jesus Christo de mil e setesentos e trinta e sete annos aos nove dias do mes de Setembro do dito anno em o lugar e freguesia (f. 1v) de Lobrigos deste termo de pennaguiam em as cazas de jgnacio de Figueiredo pinto ahi morador onde eu Tabaliam fui vindo a Rogo das partes e ahi na minha presença e das Testemunhas nesta ao diante nomiadas e asignadas estando presentes Como prezentres e abonadores os oficiais da Camera abaixo asignados a saber o juiz dEsta<sup>10</sup> villa digo a saber a juiz desta villa o Doutor joam de Moura pereira e o veriador joseph pinto Camello e o procurador do Concelho Antonio serueira pinto, ahi apareseram mais digo Antonio Serueira pinto oficiais da Camera desta dita villa de pennaguiam este presente anno, e bem assim ahi na presença de todos e de mim Tabaliam e das ditas testemunhas apareseram mais a saber Manuel Rodrigues Mestre pedreiro de cantaria e morador no lugar de Pumarelhos termo de villa Real e bem assim Joam guedes Mouram solteiro do lugar de sernadello deste dito termo e mais joam de prado solteiro do lugar de sanhoane deste mesmo termo, e outrosim o juis companheiro joze Cabral de Tauora com os mais officiais da Camera atras nomiados e todos desta villa de pennaguiam sendo todos pessoas bem Conhecidas de mim Ta-

---

<sup>10</sup> Ms.: “E” emendado sobre “s”.